

**LEI Nº 2015 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE ACERCA DA DENOMINAÇÃO DA VILA MARIA DAS GRAÇAS PONTES MOURA, SITUADA NO DISTRITO DE BONFIM, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga esta Lei:

**Art. 1º** Fica denominada oficialmente de Vila Maria das Graças Pontes Moura, o beco sem saída que se inicia na Rua Trajano Rodrigues de Sousa, com término a 35 metros do seu eixo, paralelo à esquerda pela Rua Manoel Napoleão Pontes, situada no Distrito de Bonfim, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

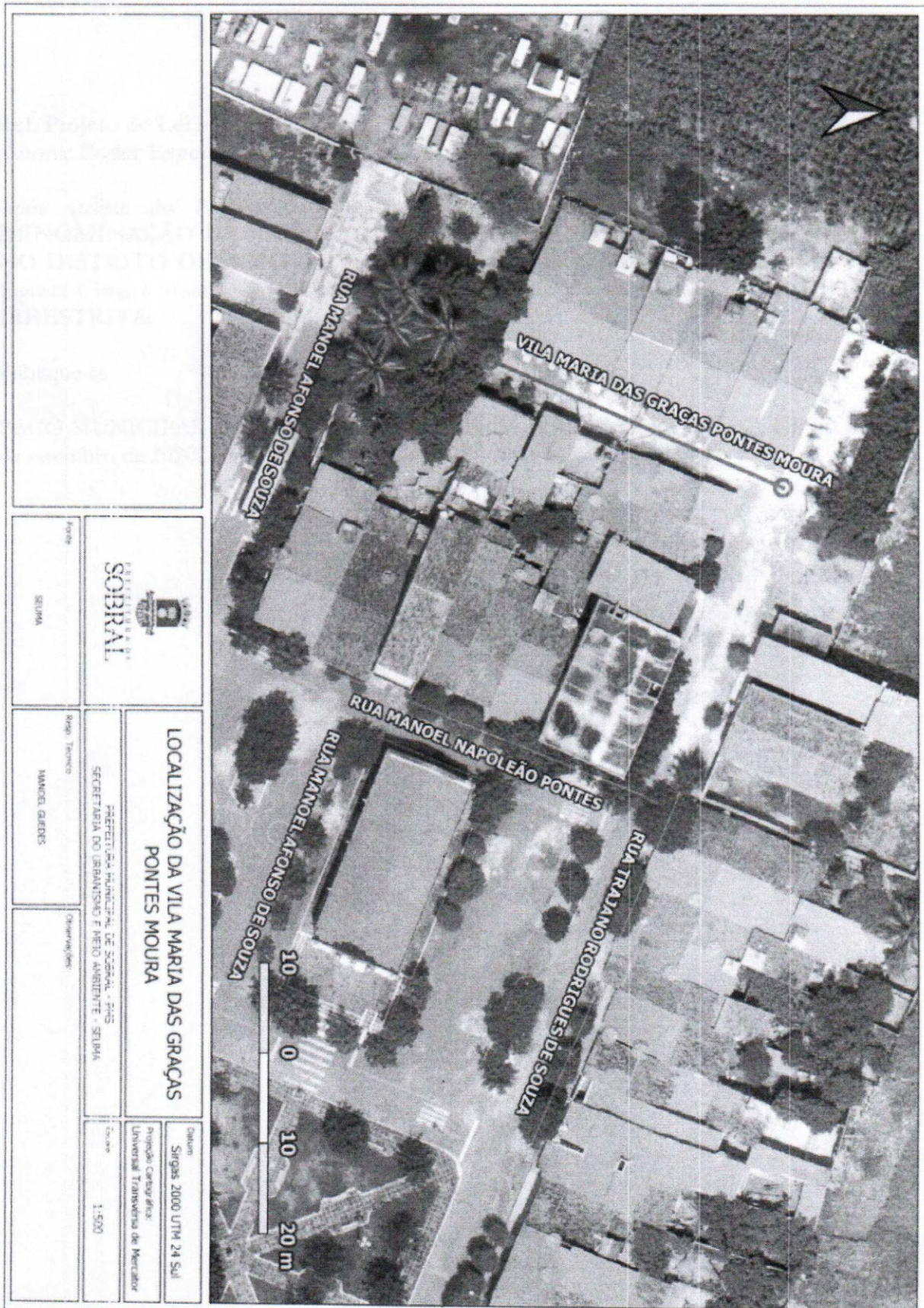
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 3 de setembro de 2020.

  
**IVO FERREIRA GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL


**VISTO**  
Município de Sobral

  
**Rodrigo Mesquita Araújo**  
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2015 DE 3 DE SETEMBRO DE 2020



--

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SELUMA

<b>LOCALIZAÇÃO DA VILA MARIA DAS GRAÇAS PONTES MOURA</b>
Rua: Técnico MANOEL GREGES

Observações:
--------------

Datum: SIRGAS 2000 UTM 24 Sul Projeção Cartográfica: Universal Transversa de Mercator Escala: 1:500
---

*[Handwritten signature]*